



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 11/05/16

Presidente



Emenda Substitutiva n.º ^{SA}/2016 ao Projeto de Lei Complementar n.º 33/2015.

Altera a redação do art.2º, XXIX do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2015 que “Redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.”

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º, XXIXdo Projeto de Lei Complementar n.º 33/2015 que “Redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...):
XXIX - Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo: comissão técnica criada por Lei com participação de 40%(quarenta por cento) do Poder Executivo Municipal e 60% (sessenta por cento) da Sociedade Civil Organizada constituída com finalidade afins e nomeada por Decreto, cuja função principal é dirimir dúvidas e definir diretrizes referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo; ”

Sala das Comissões, 11 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Vereador Mauricio Peixer

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

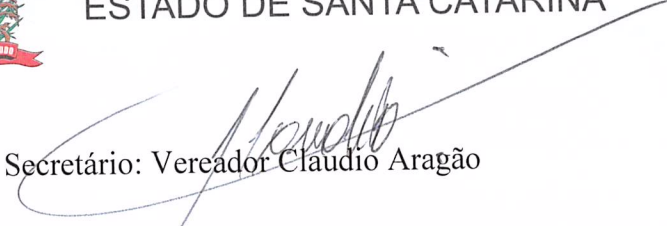
Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

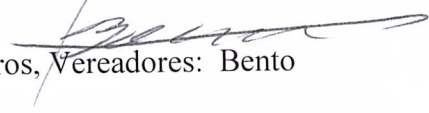
12.05.16
15217



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA



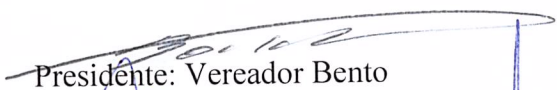

Secretário: Vereador Claudio Aragão


Membros, Vereadores: Bento

James Schroeder

Sidney Sabel

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.


Presidente: Vereador Bento


Secretário: Vereador João Carlos Gonçalves

Membros, Vereadores: Dorval Pretti

Sidney Sabel


Roberto Bioni



JUSTIFICATIVA

A alteração deste dispositivo procura adequar à estrutura em relação aos membros da referida Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, por entender que é importante estar previsto em Lei a constituição da Comissão, bem como será sua formação, evitando interpretações quando da nomeação por meio de Decreto.

Já como relação à participação, entendemos que deve ter membros do Poder Executivo Municipal, bem como integrantes da Sociedade Civil Organizada com finalidade específica ao tema ora em questão.

Tal entendimento está alicerçado no princípio da transparência do serviço público prestado aos munícipes, bem como o entendimento de que esta Comissão deve ser democrática, para assim o trabalho prestado por estas pessoas alcance o objetivo proposto.